

## **MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO CIF**

### **COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**Deliberação nº \_\_\_\_, de \_\_ de abril de 2019.**

Aprova as recomendações contidas na Nota Técnica nº 033/2019/CTOS-CIF e estabelece prazo para a Fundação Renova apresentar, em caráter definitivo, o escopo do Programa de Proteção Social

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 54 a 58 do TTAC, nas Deliberações CIF nºs 192/2018, nas Notas Técnicas nº 024 e 030/2018 e Nota Técnica nº 033/2019, da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO **delibera**:

Aprovar as recomendações contidas na Nota Técnica nº 033/2019/CTOS-CIF, em especial para que a Fundação Renova:

- a) inicie imediatamente a execução das ações necessárias para viabilizar os insumos necessários, conforme previsto nos Planos Municipais de Reparação em Proteção Social, nos Planos Estaduais de Proteção Social, Projetos de Enfrentamento da Pobreza, estes dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, o Plano de Contingência das Ações de Remoção em Linhares e Patrimônio da Lagoa (Sooretama) e o Plano de Ação para Atendimento do Rio Pequeno e Lagoa Juparanã, sendo estes últimos específicos para os municípios do Espírito Santo;

- b) implemente com urgência as medidas para a suplementação das equipes técnicas, conforme descrição e acordo nos Planos Estaduais de Proteção Social e Municipais de Reparação em Proteção Social e Projetos de Enfrentamento a Pobreza;
- c) apresente, em 30 dias, em caráter definitivo, o escopo do Programa de Proteção Social.

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO